



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.11.14.AF7-03 - DATA: 22/12/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 6/2020, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com os Decretos Municipais nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023, ainda na Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução/CD/FNDE N.º 3, de 04 de fevereiro de 2025; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destina-se ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, garantindo a oferta de alimentos frescos e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) alterada pela Lei 15.226/2025 de 01 de outubro de 2025, e demais alterações.

2.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de uso comum, cujas características e padrões de qualidade são amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua definição clara no edital, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, modalidade prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei 15.226/2025 e regulamentada pela Resolução nº 6/2020 do FNDE, com prioridade à aquisição de produtos da agricultura familiar, assegurando a valorização da produção local e o cumprimento dos princípios da economicidade, sustentabilidade e competitividade.

2.5. O contrato resultante do presente processo licitatório seguirá os prazos e condições estabelecidos no edital, respeitando a legislação aplicável e as cláusulas contratuais acordadas, sem configuração de registro de preços, tendo a contratação como objeto específico a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento da merenda escolar

2.6. O prazo de vigência da contratação encerra em 31 de dezembro de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino em Tempo Integral, incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, busca garantir um funcionamento eficiente e o avanço na prestação dos fornecimentos oferecidos por esta Secretaria aos municípios.

3.2. A Resolução FNDE nº 6/2020 e suas alterações, bem como a Lei nº 11.947/2009 (art. 14), estabelecem que parte dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3.3. Com a publicação da Lei nº 15.226/2025 de 01 de outubro de 2025, e demais alterações, esse percentual mínimo — antes de 30% — será elevado para 45% a partir de 1º de janeiro de 2026, reforçando o compromisso com a sustentabilidade econômica e social no meio rural.

3.4. Dentre as diretrizes estão:

a) o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura,



tradições e hábitos alimentares locais;

b) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo à aquisição de gêneros diversificados produzidos em âmbito local, prioritariamente pela agricultura familiar.

3.5. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas instituições educacionais de Santana do Acaraú, além de gerar oportunidades de renda para famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3.6. Salientamos, ainda, que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, com contratação direta de cooperativas e/ou associações, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE e pela legislação vigente, incluindo as atualizações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 no tocante ao percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar.

3.7. A aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor os cardápios dos alunos da rede pública de ensino constitui uma forma de promover o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, representando um avanço na garantia de alimentação saudável, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do município de Santana do Acaraú, junto à Secretaria Municipal de Educação, reflete o compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade da alimentação escolar e ao fortalecimento da economia local. Essa iniciativa está alinhada com os princípios da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e equilibrada aos estudantes da rede municipal de ensino, além de estimular a sustentabilidade e a valorização dos produtores locais.

4.2. A escolha pela realização do Chamamento Público, conforme previsto na legislação aplicável, assegura o cumprimento das exigências legais e fomenta a participação de agricultores familiares e empreendedores rurais no fornecimento dos gêneros alimentícios. Tal procedimento visa garantir a economicidade, a eficiência e a transparência do processo, promovendo a inclusão social e econômica da agricultura familiar no contexto da alimentação escolar.

4.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar, em conformidade com as legislações vigentes, assegurando refeições diversificadas, saudáveis e adequadas às necessidades dos estudantes. A contratação garantirá a distribuição contínua desses alimentos nas unidades escolares, prevenindo interrupções no fornecimento e contribuindo para a melhoria do desempenho e do desenvolvimento educacional dos alunos.

4.4. Especificações Gerais dos Produtos

4.4.1. Produtos: Hortifrúti frescos, grãos, farináceos, proteínas de origem vegetal e animal, e outros itens provenientes da agricultura familiar, transportados e armazenados conforme as normas da vigilância sanitária.

4.4.2. Origem: Preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, valorizando a sazonalidade e a diversidade agrícola regional.

4.4.3. Entrega: Frequência planejada de forma quinzenal e/ou conforme solicitação do Nutricionista responsável com base nas demandas das escolas, assegurando a qualidade e frescor dos produtos, com cronograma ajustado às necessidades específicas da rede municipal.

4.5. Critérios de Qualificação dos Fornecedores

4.5.1. Agricultores familiares, associações ou cooperativas devem comprovar registro no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atender aos requisitos legais de regularidade fiscal e técnica.

4.5.2. Apresentação de laudos de qualidade, documentação sanitária e histórico de fornecimento, quando aplicável.

4.6. Critérios de Avaliação

4.6.1. A avaliação dos projetos de vendas considerará o equilíbrio entre o preço ofertado, a qualidade dos alimentos, e a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos.

4.6.2. Produtos de cultivo sustentável e com menor impacto ambiental terão prioridade, observando a viabilidade de custos e logística.



4.7. A adoção do Chamamento Público como modalidade de seleção para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar reforça a eficiência e a responsabilidade do município de Santana do Acaraú no gerenciamento do fornecimento de merenda escolar. Essa ação assegura a continuidade do atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, promovendo o desenvolvimento educacional e a valorização da produção local.

5. DAS METAS

5.1. São metas a serem alcançadas:

5.1.1. Meta 1 – Atender ao art. 14 da Lei nº 11.947/2009, considerando a atualização normativa prevista para o próximo exercício, que elevará para 45% o percentual mínimo dos recursos repassados pelo FNDE destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural.

5.1.2. Meta 2 – Atender ao percentual recomendado das necessidades energéticas diárias dos estudantes, assegurando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, culturalmente adequada, e nutricionalmente equilibrada em macro e micronutrientes, conforme as diretrizes vigentes da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947/2009 e demais normas complementares aplicáveis ao PNAE.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar do município de Santana do Acaraú- CE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Santana do Acaraú.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais, conforme Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, e Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Santana do Acaraú, e do Setor de Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução/CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações..

7.2. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/OU QUILOMBOLAS E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09, e alterações.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

8. DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



8.1. Os gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, abrangendo o período compreendido entre a assinatura do contrato e 31 de dezembro de 2026.

8.2. A contratação abrangerá a totalidade dos itens previstos, cujas entregas ocorrerão conforme cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino.

8.3. As entregas deverão ser realizadas no Depósito da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central), situado na Rua Dr. Manoel Joaquim, s/n, Bairro João Alfredo, Santana do Acaraú – CE, com frequência quinzenal ou conforme solicitação da Equipe de Nutrição responsável pelo PNAE.

8.4. No ato da entrega, os produtos passarão por procedimento de inspeção pautado na NBR 5.426/85 – ABNT, para avaliação de aspectos como qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, integridade da embalagem, identificação, lacre e demais critérios necessários para assegurar a adequação dos alimentos descritos no Anexo I.

8.4.1. Serão recusados todos os produtos que apresentarem desconformidades com a NBR 5.426/85 – ABNT ou com as exigências deste Termo de Referência.

8.4.2. Nenhum item será distribuído às Unidades de Ensino enquanto houver irregularidades pendentes de correção, de modo a garantir a segurança alimentar dos estudantes.

8.5. Após entregues ao Almoxarifado da Merenda Escolar, os alimentos serão avaliados pela equipe responsável pelo recebimento. Se identificada qualquer anormalidade que comprometa a qualidade do produto, caberá à cooperativa, associação ou fornecedor individual recolher e substituir todo o lote rejeitado.

8.5.1. A nova remessa será novamente analisada. Caso o problema persista, será iniciado o processo de rescisão contratual.

8.6. Todas as despesas relativas à substituição de produtos inadequados dentro do prazo de validade ficarão a cargo da entidade fornecedora, que deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Para a adequada execução do fornecimento, a Contratada deverá assegurar a entrega dos seguintes itens e condições:

9.1.1. Alimentos que atendam aos Padrões de Identidade e Qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente, dentro do respectivo prazo de validade, sendo proibida a entrega de produtos que apresentem qualquer alteração em suas características sensoriais, ainda que o prazo de validade esteja válido.

9.2. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, obedecendo aos horários e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação e informados previamente no cronograma encaminhado à Contratada.

9.3. A cooperativa, associação ou fornecedor individual vencedor deverá cumprir todas as normas de higiene, segurança e boas práticas durante o armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, sendo responsabilidade da Contratada acompanhar e garantir a correta execução do fornecimento.

9.4. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e acondicionados em veículos e embalagens adequadas, conforme especificações constantes do Anexo I, de maneira a manter a integridade, apresentação e temperatura apropriadas dos alimentos até sua entrega.

9.5. Todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

9.6. A Contratada deverá executar os fornecimentos com eficiência, pontualidade e conformidade técnica, comprometendo-se, especialmente, a:

9.6.1. Atender integralmente à legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável.

9.6.2. Promover as adaptações determinadas pela Contratante, sempre que algum fornecimento não estiver sendo executado de acordo com as boas práticas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



9.7. Qualquer ocorrência, imprevisto ou irregularidade que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos fornecimentos deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação pela Contratada.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO REGIME DA EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º, atualizada pela Lei 15.226/2025.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. Os fornecimentos deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à secretaria contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 361 0013 2.045 – Garantia de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental

Fontes de recursos:

1500100100

1550000000

1552000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 361 0013 2.047 – Manutenção do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral

Fontes de recursos:

1500100100

1571000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 361 0014 2.048 – Garantia de Alimentação Escolar – PNAE EJA

Fontes de recursos:

1500100100

1550000000

1552000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 361 0014 2.049 – Garantia de Alimentação Escolar – PNAE AEE

Fontes de recursos:

1500100100

1550000000

1552000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 365 0016 2.054 – Garantia de Alimentação Escolar – PNAE Creche

Fontes de recursos:

1500100100

1550000000

1552000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701 12 365 0016 2.055 – Garantia de Alimentação Escolar – Pré-Escola

Fontes de recursos:

1500100100

1550000000

1552000000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os produtos alimentícios deverão obedecer às normas sanitárias vigentes (federais, estaduais ou municipais) aplicáveis a alimentos de origem animal e vegetal. Durante o processo da Chamada Pública, é obrigatória a apresentação das cópias dos registros dos produtos nos órgãos competentes. Caso o documento expire durante a vigência contratual, a renovação deverá ser apresentada imediatamente.

14.2. A documentação exigida e as normas aplicáveis que variam conforme o tipo de produto, estão em anexo deste

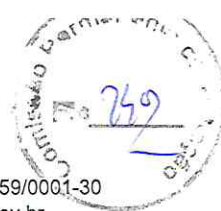
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



TR.

14.3. O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo, preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

14.4. Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

14.5. Os produtos processados prontos para o consumo (exemplo: bolo, pão, tapioca, cocada, doce, biscoito, suco de fruta, bebida láctea, pata) devem ser produzidos de forma artesanal com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da Agricultura Familiar e/ou associados (as) do grupo, transportados conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Estes produtos não poderão conter aditivos, corantes, essências, conservantes e/ou mistura industrial (exemplo: pré-preparado de bolo). Devem ser produzidos e transportados o mais próximo possível do horário de entrega na instituição, mantendo temperatura controlada, conforme Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

14.6. A Ficha Técnica de Preparo e Rotulagem deve ser assinada por profissional habilitado com a informações preenchidas segundo modelo do ANEXO-I.I. Para estes produtos, poderão ser solicitadas alterações na composição das receitas, a fim de atender estudantes com necessidades alimentares especiais, como alergias ou intolerâncias ao glúten, à lactose ou a qualquer outro componente da receita, conforme a Lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

15. DOS VALORES ESTIMADOS:

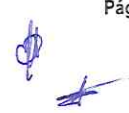
15.1. Portanto, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 2.750.486,46. Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú Acaraú, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Acaraú-CE, 22 de Dezembro de 2025.


Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025


Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025


Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú\CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br




Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 0401.003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: af7f963b59e84066e2110e5a07209d8b





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30

Tel: - Email: compras@santanadoacaraú.ce.gov.br - Site: santanadoacaraú.ce.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ALFACE CRESPA ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	MAÇO	5000	5,59	27.950,00
2	BANANA DA TERRA . BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROVENIENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, QUE ATINGIRAM O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADOS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAM A	9384	8,64	81.077,76
3	BATATA INGLESA FRESCA BATATA INGLESA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO EM 1KG	QUILOGRAM A	3512	8,53	29.957,36
4	BATATA-DOCE . BATATA DOCE, IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO DE 1KG.	QUILOGRAM A	3512	7,67	26.937,04
5	BOLO DE BATATA DOCE BOLO BATATA DOCE - INGREDIENTES BÁSICOS BATATA DOCE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. EM EMBALAGENS DE 1KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	3100	20,65	64.015,00
6	BOLO DE MACAXEIRA . BOLO MACAXEIRA - INGREDIENTES BÁSICOS MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. EM EMBALAGENS DE 1KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	3100	27,50	85.250,00
7	BOLO DE MILHO . BOLO MILHO - INGREDIENTES BÁSICOS MILHO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. EM EMBALAGENS DE 1KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	3100	21,71	67.301,00
8	CAJUÍNA . CAJUÍNA, SUÇO DE CAJU CLARIFICADO É UMA BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DO PEDÚNCULO DO CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE, L.), POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	4750	9,86	46.835,00
9	CENOURA FRESCA CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO 1KG.	QUILOGRAM A	3400	6,74	22.916,00
10	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA CHEIRO VERDE, CEBOLINHA - FRESCOS E SEM QUEIMADURAS, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS. PRONTO PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOLAS PLÁSTICAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	MAÇO	18000	1,69	30.420,00
11	CHEIRO VERDE - COENTRO . CHEIRO VERDE, COENTRO - FRESCOS E SEM QUEIMADURAS, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS. PRONTO PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACOLAS PLÁSTICAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	MAÇO	18000	1,72	30.960,00
12	DOCE DE CAJU . DOCE DE CAJU- EM EMBALAGENS DE 1KG, PLÁSTICAS OU DE VIDRO, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO	QUILOGRAM A	1210	24,54	29.693,40

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

	AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
13	DOCE DE LEITE. DOCE DE LEITE- EM EMBALAGENS DE 1KG, PLÁSTICAS OU DE VIDRO, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	1210	25,95	31.399,50
14	DOCE DE MAMÃO. DOCE DE MAMÃO- EM EMBALAGENS DE 1KG, PLÁSTICAS OU DE VIDRO, LIVRE DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM DESCRIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	1210	19,93	24.115,30
15	GALINHA CAIPIRA. GALINHA CAIPIRA IN NATURA - GALINHA TIPO CAIPIRA, SEM CABEÇA E SEM PESCOÇO, COM MIÚDOS, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO, EMBALADA EM SACOS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO COM INVÓLUCRO, NA EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DE ABATE E SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	QUILOGRAM A	39263	21,60	848.080,80
16	MACAXEIRA. MACAXEIRA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES.	QUILOGRAM A	1700	6,06	10.302,00
17	MAMÃO FORMOSA. MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAM A	9384	6,00	56.304,00
18	OVO DE GALINHA CAIPIRA. OVOS DE GALINHA CAIPIRA - TIPO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50 GRAMAS) EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, FRESCOS, LIMPOS E SEM RACHADURAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	UNIDADE	120000	1,36	163.200,00
19	PIMENTÃO VERDE. PIMENTÃO VERDE - FRESCO E SEM QUEIMADURAS, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, PRONTO PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	18000	2,72	48.960,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. POLPA DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	14300	17,98	257.114,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. POLPA DE CAJU - POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	QUILOGRAM A	14300	17,00	243.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30

Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



	COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO DE PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
22	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. POLPA DE GOIABA: POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTOS DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO DE PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	14360	16,85	241.966,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. POLPA DE MANGA: POLPA DE FRUTA; SABOR MANGA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTOS DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; NA EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAM A	14360	13,63	195.726,80
24	TOMATE FRESCO TOMATE - FRESCO E SEM QUEIMADURAS, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA. PRONTO PARA O CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS.	QUILOGRAM A	12650	6,87	86.905,50
Total geral:					2.750.486,46



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú****Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!****ANEXO II – A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E AS NORMAS APLICÁVEIS CONFORME O TIPO DE PRODUTO**

Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
Bebidas, como polpas de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.	O estabelecimento do produtor e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Cópia do registro do estabelecimento e Cópia do registro no MAPA da bebida específica.
Produtos in natura de origem vegetal como frutas e hortaliças sem nenhum tipo de processamento	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência, sem necessidade de registros sanitários.	Dispensados de registros e demais documentos.
Produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta, vegetais, raízes ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, em estado de conserva por congelamento, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais RDC Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002).	O estabelecimento do produtor deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Para produtos processados, mesmo que de maneira artesanal, como doces de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, tapioca, bolacha, petas etc.	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, rotulagem nutricional e ficha técnica assinados por profissional habilitado.
Feijões e farinhas embalados RDC nº 263 de 22/09/05 ANVISA	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado.
Mel de abelha em sachê- RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILANCIA SANITARIA e registro em órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e rotulagem nutricional assinada por profissional habilitado, Cópia de registro (SIM, SIE OU SIF)